



## **TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação dos serviços para a realização de oficina de pintura em cerâmica para magistrados e servidores, ativos e aposentados, mediante dispensa de licitação, na forma não eletrônica, consoante disposto no art. 25, parágrafo único, I, da Resolução TRT3 350/2024. A Oficina será realizada no Centro Cultural, localizado na Rua da Bahia, 112, Centro – Belo Horizonte, no dia 05/08/2026, às 15 horas.

#### **1.2. Especificações da oficina de pintura**

|                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Oficina de Pintura para 20 pessoas                                                                                                           |
| Duração: 2 horas e 30 minutos                                                                                                                |
| Data: 05/08/2026                                                                                                                             |
| Horário de início: 15 horas                                                                                                                  |
| 2 Monitores                                                                                                                                  |
| Fornecimento das peças em cerâmica crua, tintas, pincéis, aventais, moldes e demais ferramentas e materiais indispensáveis para experiência. |
| 1 peça por servidor participante da oficina                                                                                                  |
| A responsabilidade pelo transporte das peças para queima e entrega no Centro Cultural depois de prontas é da empresa contratada.             |
| Oficina será realizada na R. da Bahia 112 - Centro Cultural do TRT de Minas Gerais                                                           |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de dois (2) meses, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O custo estimado da contratação é R\$3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

1.6. A contratação em comento fundamenta-se nos artigos 75, II, da Lei n. 14.133/21 e 25 da Resolução GP 350/2024, envolvendo valor inferior a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tratando-se de serviço não enquadrado no item I, do mesmo artigo.

1.7. Foi realizado levantamento de mercado com pesquisa de preços junto a empresas privadas e ao Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de se apurar o preço médio de oficinas de pintura em cerâmica.

1.8. Ressalto que a pesquisa de preços buscou orçamentos competitivos, garantindo-se o melhor custo-benefício para a contratação dos serviços de oficina em cerâmica, sem comprometer a qualidade e segurança da estrutura.

1.9. Relativamente às empresas privadas, foram priorizadas aquelas localizadas na região metropolitana, a fim de reduzir os custos logísticos, com o transporte dos monitores, cerâmicas, tintas e demais materiais necessários.

1.10. Confira-se, a propósito, a tabela comparativa de valores dos orçamentos:

| Empresa       | Participantes da Oficina | Duração da Oficina   | Itens                                                                                                                                                    | Valor       | Preço médio  |
|---------------|--------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| Tinta la Vida | 20 pessoas               | 2 horas e 30 minutos | Fornecimento das peças em cerâmica crua, tintas, pincéis, aventais, moldes, esponjas e demais ferramentas e materiais indispensáveis para a experiência. | R\$3.650,00 | R\$11.487,50 |
| Origem        | 20 pessoas               | 2 horas e 30 minutos | Oficina de pintura em cerâmica contemplando:<br>01 prato de pão<br>01 copo<br>Cada participante realizará a personalização de peças em                   | R\$6.600,00 |              |

|                 |            |                      |                                                                                                                                                                                                                                   |              |  |
|-----------------|------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
|                 |            |                      | cerâmica de tamanho médio.<br>Materiais inclusos:<br>Tintas para cerâmica<br>Pincéis<br>Esponjas<br>Moldes e ferramentas de apoio<br>Aventais<br>Todos os demais materiais necessários para a realização da oficina               |              |  |
| Atelier da Vila | 20 pessoas | 2 horas e 30 minutos | Oficina de pintura: peças disponíveis: prata de refeição, prato de sobremesa ou bowl. É necessário escolher uma das peças. Todos os materiais para pintura serão disponibilizados (tintas, pincéis, aventais, lonas para proteção | R\$7.200,00  |  |
| O Atelier       | 20 pessoas | 2 horas              | condução artística e pedagógica, materiais, entrega das peças.                                                                                                                                                                    | R\$28.500,00 |  |

| ESPECIFICAÇÃO                                                              | CATSER | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|
| Contratação dos serviços para realização de oficina de pintura em cerâmica | 16950  | 1          | R\$3.650,00 |

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1. O objetivo da contratação é atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de promover a adequada utilização do espaço do Centro Cultural, por meio da definição de uma programação de qualidade, especialmente durante a primeira semana do mês de agosto, em comemoração ao terceiro aniversário de sua inauguração.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de oficinas, encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando produções diversas que possam ser exibidas em sua plenitude.

2.3. A proposta tem como objetivo a contratação dos serviços de oficina de pintura em cerâmica para magistrados e servidores, ativos e aposentados, observadas as seguintes características mínimas:

- Oficina de Pintura para 20 pessoas.
- Duração: 2 horas e 30 minutos.
- Data: 05/08/2026.
- Horário de início: 15 horas.
- Local de realização: Centro Cultural do TRT de Minas Gerais, situado à Rua da Bahia, nº 112, Centro, Belo Horizonte/MG.
- A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) monitores capacitados para condução da atividade e acompanhamento dos participantes.
- A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à realização da oficina, incluindo peças em cerâmica crua, conforme proposta, tintas apropriadas para pintura cerâmica, pincéis, aventais, moldes, recipientes, esponjas e demais insumos e ferramentas indispensáveis à execução da atividade.
- Cada participante terá direito à pintura de uma (1) peça de cerâmica, que poderá ser levada para casa ao término da atividade.
- As peças produzidas deverão ser submetidas ao processo de queima em forno adequado, sob inteira responsabilidade da contratada.

- A contratada será responsável pelo transporte das peças para o local de queima, bem como pela devolução e entrega das peças finalizadas no Centro Cultural.
- O prazo para entrega das peças finalizadas ao contratante será de até 20 dias corridos após a realização da oficina.
- A contratada deverá providenciar a proteção do espaço utilizado, responsabilizando-se pela limpeza e remoção dos materiais empregados ao término da atividade.
- A contratada será responsável por quaisquer equipamentos complementares necessários à execução da oficina.

2.4. A realização de uma oficina de pintura em cerâmica durante as comemorações do aniversário do Centro Cultural constitui uma ação atrelada ao nosso objetivo de promover o acesso à arte, propiciando aos servidores e magistrados uma experiência prática, estimulando a expressão individual, a criatividade e o contato com técnicas artesanais tradicionais.

2.5. A inclusão dessa atividade na programação do aniversário do Centro Cultural busca, ainda, fortalecer o vínculo entre a Instituição, magistrados e servidores, ativos e aposentados, oferecendo uma experiência cultural acessível, capaz de envolver pessoas de diferentes faixas etárias e perfis. Trata-se de uma ação que valoriza a produção artística e contribui para tornar a celebração do nosso aniversário ainda mais significativa.

2.6. Dessa forma, a oficina de cerâmica configura-se como uma atividade complementar, de relevante interesse cultural e educativo, agregando valor à programação comemorativa do aniversário do Centro Cultural.

2.7. À vista do exposto, a contratação da prestação de serviços para realização de oficina de pintura em cerâmica mostra-se pertinente e necessária para a consolidação do Centro Cultural como espaço de democratização do acesso à cultura.

2.8. Dentre os resultados esperados com a contratação da prestação de serviços para realização de oficina de pintura em cerâmica citam-se:

- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- proporcionar experiência cultural interativa e inclusiva, favorecendo a aproximação entre a instituição, magistrados e servidores, ativos e aposentados;
- promover a valorização da arte e do artesanato, estimulando a criatividade e a expressão artística de magistrados e servidores;

- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.9. Assim, entendemos que a contratação da prestação de serviços para realização de oficina de pintura em cerâmica contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução encontrada foi a contratação da prestação de serviços para realização de oficina de pintura em cerâmica, que deverá ser realizada no endereço do Centro Cultural.

3.2. Para realização da contratação em sua integralidade, a empresa contratada executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. realização de oficina de pintura em cerâmica no endereço do Centro Cultural;

3.2.2. carregamento e descarregamento dos materiais necessários para realização da oficina;

3.2.3. montagem da oficina: todos os equipamentos necessários para realização da oficina;

3.2.4. queima das peças produzidas e sua devolução ao Centro Cultural;

3.2.5. despesas administrativas: custos administrativos;

3.2.6. tributos e todos os encargos incidentes.

3.3. Todas as obrigações relativas ao transporte do material/instrumentos, montagem da oficina, carregamento e descarregamento de materiais e queima da cerâmica são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seguros e todos os encargos necessários para a realização da oficina de pintura em cerâmica.

3.4. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar o transporte das peças em cerâmica, produzidas durante a oficina, até local apropriado para a realização da queima, bem como seu posterior retorno ao Centro Cultural, observando os cuidados necessários para acondicionamento e manuseio das peças. Eventuais

danos, perdas ou avarias ocorridos durante o transporte, armazenamento ou processo de queima serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.5. De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para a locação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

“[...]

##### **4. DIRETRIZES**

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

##### **Material de Expediente e de Gráfica**

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser

observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas”.

4.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

### **Subcontratação**

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto nos serviços considerados acessórios, tais como carregamento, descarregamento e transporte necessário.

4.3.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.2. É vedada a sub-rogação da parcela principal da obrigação.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.4.1. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

### **Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é possível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A oficina será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte.

5.2. A execução do objeto se dará no dia 05 de agosto de 2026, às 15 horas, com a realização de oficina de pintura em cerâmica para, no máximo, 20 (vinte) pessoas, com duração máxima de 2 horas e 30 minutos.

5.3. Para execução das atividades de montagem, organização, desmontagem e retirada dos materiais/instrumentos necessários para a oficina deve ser observado o horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para início dos serviços, a CONTRATADA deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail [centrocultural@trt3.jus.br](mailto:centrocultural@trt3.jus.br) para o agendamento.

5.5. Para o preparo da oficina de pintura em cerâmica, organização do espaço e a retirada dos materiais/instrumentos, a equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

### **5.9. Materiais a serem disponibilizados**

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos/materiais necessários:

| <b>MATERIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecimento das peças em cerâmica crua, expressamente previstas na proposta, além de tintas, pincéis, aventais, moldes, esponjas e demais ferramentas e materiais indispensáveis ao desenvolvimento da oficina e à adequada experiência dos participantes. |

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, Sheila Ferreira Chaves, e da servidora do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

## **7. A CONTRATADA se responsabiliza por:**

- a. Realizar a carga e descarga do material necessário e de qualquer infraestrutura necessária para a realização da oficina de pintura em cerâmica;
- b. Realizar a oficina na data e hora estabelecidas neste Termo de Referência.
- c. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da oficina, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- d. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- e. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- f. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- g. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas do edifício, suas instalações e/ou equipamentos.
- h. Identificar a equipe técnica e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- i. Realizar a oficina de pintura em cerâmica na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- j. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- k. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
- l. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- m. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido na prestação de serviço.

7.1. Eventuais alterações na forma de realização da oficina dependerão de aprovação prévia da Curadora do Centro Cultural e/ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, devendo ser realizadas em estrita conformidade com as normas internas da Instituição.

## **8. Especificação da garantia do serviço**

8.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

8.2. Se a CONTRATADA entender necessária a contratação de seguro fará às suas expensas.

8.3. A contratação visa a proporcionar aos magistrados e aos servidores, ativos e aposentados, um acesso enriquecedor às atividades do Centro Cultural.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

9.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

9.2.1. Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a realização da oficina de pintura em cerâmica, a retirada dos materiais/equipamentos e instrumentos nela utilizados e da devolução das peças no endereço do Centro Cultural, após o processo de queima da cerâmica.

9.2.2. Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, com ateste da nota fiscal correspondente.

9.2.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única no valor de R\$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais) após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota fiscal correspondente.

### **Do Recebimento**

9.3. Os serviços de oficina serão recebidos provisoriamente, após o término das atividades, retirada do material e da devolução das peças no endereço do Centro Cultural, após o processo de queima da cerâmica, com a apresentação, pelos fiscais

técnico e administrativo, de termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022](#)), sendo verificada sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

9.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

9.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, do Decreto nº 11.246/2022](#))

9.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#))

9.3.6. O recebimento provisório, também, ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela gestora, servidora ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica e administrativa no cumprimento de obrigações assumidas pela

CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e, na sua falta, pelas fiscais Sheila Ferreira Chaves e Cláudia Lúcia Moreira de Freitas.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificadas as especificações do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

9.13. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo.

9.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.16. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.17. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo

pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.19.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.19.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.19.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.19.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.23. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (24/06/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9.24. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.24.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.24.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **10. ORÇAMENTO**

10.1. Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas privadas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.1.1. Veio aos autos o orçamento da Microempresa Tinta la Vida, no valor de R\$3.650,00:

## Levamos a nossa experiência de pintura em cerâmica até você!

Toda estrutura para pintura em cerâmica está inclusa: peças em cerâmica crua, tintas, pincéis, aventais, moldes, demais ferramentas e materiais indispensáveis para a experiência completa; além de monitor para guiar a atividade.

### Proposta para Tribunal Regional do Trabalho CNPJ: 01.298.583/0001-41

**Data: 05/08/2026**

**Quantidade de pessoas: 20**

**Duração: 2h30**

**Valor por pessoa:**

170,00 - experiência de pintura em cerâmica com peça da categoria 2

**Taxa de deslocamento: 250,00**

\*\*Após a experiência, levamos as peças para nosso espaço para finalização e queima. Devolveremos as peças no local combinado, Rua da Bahia, n 112 em até 15 dias.

**Valor total: 3.650,00**

**Validade da proposta: setembro/2026**

**Tinta la Vida Ltda**

**Endereço: Rua Diciola Horta, 77 - Belvedere**

**CNPJ: 54.515.621/0001-37**

**Email: tintalavida@gmail.com**



10.1.2. Foi colacionado, também, o orçamento da empresa Origem Atelier no valor de R\$6.600,00:

Prezados,

Boa noite!

Conforme solicitado, segue proposta para realização de oficina de cerâmica no Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

A proposta será emitida em nome de:

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
CNPJ: 01.298.583/0001-41

 Local da oficina:  
Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Rua da Bahia, 1.122 – Centro – Belo Horizonte/MG

 Data da oficina:  
05/08/2026

 Quantidade de participantes:  
20 pessoas

 Duração da atividade:  
2h30

 Atividade proposta:  
Oficina de pintura em cerâmica contemplando:  
• 01 prato de pão  
• 01 copo

Cada participante realizará a personalização de peças em cerâmica de tamanho médio.

 Materiais incluídos:  
• Tintas para cerâmica  
• Pincéis  
• Esponjas  
• Moldes e ferramentas de apoio  
• Aventais  
• Todos os demais materiais necessários para a realização da oficina

 Equipe:  
• 01 professor(a)  
• 01 monitor(a)

 Queima e finalização:  
As peças serão queimadas em forno apropriado, sob responsabilidade da contratada.

 Transporte:  
O transporte das peças para queima, bem como a posterior entrega no Centro Cultural, será de responsabilidade da contratada.

 Prazo para entrega das peças finalizadas:  
Até 35 dias após a realização da oficina.

 Investimento:  
Valor por participante: R\$ 330,00

Valor total da proposta: R\$ 6.600,00

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e será um prazer proporcionar esta experiência ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Atenciosamente,

Ana Paula  
Origem Atelier

10.1.3. Veio, ainda, o orçamento da empresa Ateliê da Vila no valor de R\$7.200,00.



## *Orçamento*

Ao Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais  
CNPJ: 01.298.583/0001-41

Data: 05/08

Duração: 2 horas e 30 minutos

Participantes: 20 pessoas

Valor por pessoa: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Endereço onde será realizada a oficina: R. da Bahia 112,  
Centro, Belo Horizonte - MG. Centro Cultural do Tribunal  
Regional do Trabalho de Minas Gerais.

A responsabilidade pelo transporte das peças para queima e  
entrega no Centro Cultural é da empresa contratada.

10.1.4. Colacionou-se, também, o orçamento da empresa o Atelier de Cerâmica no  
valor R\$28.500,00



10.1.5. Todos os orçamentos das empresas privadas referem-se à oficina para pintura em cerâmica, para 20 pessoas, com duração mínima de 2 horas, com fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive das peças a serem pintadas

10.1.6. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 23/06/2026, utilizando-se a palavra-chave “cerâmica”. Como resultado, foi identificada uma contratação com objeto compatível, referente à realização de uma oficina de cerâmica. A utilização desse registro como parâmetro de comparação mostra-se adequada, uma vez que apresenta características equivalentes quanto ao objeto e ao quantitativo contratado, além de conter o respectivo valor da contratação.

a) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/75771212000171/2025/147>  
Data: 25/06/2026

Horário de acesso: 17:18 horas  
Valor: R\$8.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO  
DA COMPRA  
R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL  
HOMOLOGADO DA  
COMPRA  
R\$ 8.000,00

Itens    Arquivos    Atas de Registro de Preço    Contratos/Empenhos    Histórico

| Número | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CERÂMICA NO ÂMBITO DO PROJETO CUIDAR E VINCULO FORTALECENDO A SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E FAMILIAS DESTINADAS AO PÚBLICO INFANTIL COM FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 ANOS EM CONFORMIDADE COM OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA DELIBERAÇÃO N 013 2025 CEDCA PR | 1          | R\$ 8.000,00            | R\$ 8.000,00         |          |

Quadro Comparativo

| Responsável                                                                                                                                 | Quantidade de oficinas | Valor       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|
| Oficina de Cerâmica Tinta La Vida                                                                                                           | Uma                    | R\$3.650,00 |
| Link PNCP:<br><a href="https://pncp.gov.br/app/editais/75771212000171/2025/147">https://pncp.gov.br/app/editais/75771212000171/2025/147</a> | Uma                    | R\$8.000,00 |

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

11.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

11.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

11.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

11.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

11.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência;

11.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem;

11.1.11. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todo o material necessário à adequada execução da oficina de pintura em cerâmica. A montagem e a desmontagem da oficina deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem causar danos ao patrimônio e sem gerar ônus adicional para este Centro Cultural.

11.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.1.13. despesas, diretas e indiretas, bem como pelos eventuais riscos envolvidos;

11.1.14. todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação;

11.1.15. respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas;

11.1.16. cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

11.1.17. comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos;

11.1.18. identificar a equipe técnica e outros em serviço com o uso permanente de crachá;

11.1.19. apresentar os serviços de oficina de pintura em cerâmica na forma proposta;

11.1.20. permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas;

11.1.21. não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato; e

11.1.22. respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### 12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento ;

12.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

12.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

12.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos.

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

## **14 - REAJUSTE**

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base de 24/06/2026 (data do orçamento estimado), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## **15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

15.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2026 deste Tribunal, item 23.

## **16. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

16.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores***

**sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal**, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.” Macrodesafios PJ: “Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de **“ações de sustentabilidade”**: consistem em “práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a *“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a **gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030**”*. Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2026.

---

**EMILIA FACCHINI**

Desembargadora Curadora do Centro Cultural  
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região